



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **ATA DA 15ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da comissão de legislação, justiça e redação final e finanças e orçamento Ivan Luiz Paganini, Júlio Maria Christ e Júlio Maria dos Santos, respectivamente: presidente, secretário e relator. Estava presente ainda o advogado Legislativo Emerson Endlich Araripe Melo. O presidente da comissão declarou aberta a reunião dando início a leitura do **Projeto de Lei vinte e seis de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alterações no plano plurianual para o período de dois mil e quatorze a dois mil e dezessete e dá outras providências. Após análise do projeto os membros proferiram voto favorável pela aprovação do mesmo, pois a inserção de um novo programa dentro do orçamento de determinado exercício financeiro, também deve ser inserido dentro do plano plurianual, uma vez que tais dilonas devem estar consonantes em seus planejamentos, como dispõe o artigo cento e sessenta e seis, parágrafo um da Constituição Federal. Leitura do **Projeto de Lei trinta e nove de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o comércio ambulante e a prestação de serviços ambulantes nas vias e nos logradouros públicos do município de Domingos Martins-ES e dá outras providências. Após leitura o projeto permanece em vistas para comissão para melhor análise. Leitura do **Projeto de Lei quarenta e um de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que declara de utilidade pública municipal o instituto de tecnologia da inovação luzia holz e dá outras providências. Após análise os membros visaram ter todas as documentações necessárias e exigidas pela Lei Municipal número dois mil trezentos e dezesseis de dois mil e onze, que regulamentou a concessão do Título de Utilidade Pública e estabeleceu algumas diretrizes a serem seguidas para o seu deferimento, por tal razão proferiram voto favorável pela aprovação da matéria. Leitura do **Projeto de Lei quarenta e dois de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a doação de terreno em São Bento do Chapéu e dá outras providências. Após análise do projeto, entende a comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do mesmo, pois no caso em tela o imóvel será doado para a Associação em Defesa da Comunidade dos Produtores Rurais do Chapéu e a Comunidade Luterana – IECLB, pois, na referida área estava edificada a Escola de ensino fundamental São Bento do Chapéu que se encontra desativada há desde o final de dois mil e treze. Leitura da **Mensagem de Veto Parcial número trinta e sete referente ao Projeto de Lei dezenove de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração do plano de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, institui a taxa de resíduos de serviço de saúde e dá outras providências. Após análise do Veto, verificaram que o Prefeito proferiu vetos nas emendas, sob a alegação de que as mesmas versam sobre assuntos tributários, matéria de competência privativa do Poder Executivo. Verificaram que o Prefeito se equivocou inteiramente em seu veto, tendo em vista que a matéria tributária não é mais de competência privativa do Prefeito, como dispõe a nova redação do artigo quarenta e um da Lei Orgânica em seu inciso quatro, que foi dada pela Emenda à Lei Orgânica número vinte e seis de dois mil e quatorze. Por tal razão proferiram voto contra aprovação do veto referido. Leitura da **Mensagem de Veto Parcial número trinta e oito, referente ao Projeto de Lei trinta e cinco de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre afixação de instrumentos de informação e orientação referente a sanidade dos produtos destinados ao consumo humano. Após análise do Veto os membros verificaram que a alegação do Prefeito é correta, pois, realmente as emendas afrontaram o princípio da separação dos poderes, adentrando em matérias aos quais não possui legitimidade para legislar, por tal razão esta Comissão de forma unânime vota favoravelmente pelo acolhimento do veto. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às treze horas e quarenta e oito minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI  
Presidente (LJRF)

JÚLIO MARIA DOS SANTOS  
Relator(LJRF) e Presidente (FO)

JULIO MARIA CHRIST  
Secretário (LJRF) e Relator (FO)

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO  
Advogado Legislativo